



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
Secretaria de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 029/2017

Dispõe sobre designação de servidor(a) para exercer atividade de assessoria ao Secretário de Finanças junto a órgãos externos para fins de cômputo da Gratificação de Desempenho Tributário (GDT).

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei 673, de 07 de fevereiro de 2008 e pelo art. 2º da Lei nº 791, de 20 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO que o §4º do art. 4º do Decreto nº 18/2016 dispõe que não havendo no Anexo I do citado Decreto nenhuma atividade semelhante a que será desenvolvida pelo(a) servidor(a), o Secretário de Finanças, de forma excepcional e previamente ao desenvolvimento da atividade, poderá determinar por meio de Instrução Normativa qual a pontuação será conferida para cada caso e em que hipóteses o servidor fará jus ao recebimento da GDT;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar um(a) servidor(a) efetivo para exercer atividades especiais de assessoria ao Secretário de Finanças junto aos órgãos externos nas temáticas pertinentes a arrecadação municipal;

CONSIDERANDO ainda que o(a) servidor(a) não pode ser penalizado no desempenho das atividades que compõem sua pontuação para fins de recebimento da Gratificação de Desempenho Tributário-GDT, tendo em vista se tratar de uma necessidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o auditor fiscal José Airton Assunção, matrícula 086.380-7, para desempenhar atividades de assessoria ao Secretário de Finanças junto aos órgãos externos nas temáticas pertinentes a arrecadação municipal durante o período de março a junho de 2017.

Art. 2º Compete ao servidor designado assessorar o Secretário de Finanças junto aos órgãos externos nas temáticas pertinentes a arrecadação municipal, de forma que colete dados e informações que possam contribuir na formulação do planejamento tributário e na adoção de medidas que venham a melhorar o desempenho da Secretaria.

Art. 3º Durante o período estipulado no art. 1º, tendo em vista a dedicação em tempo integral nas ações supracitadas, o servidor fará jus, para fins de cômputo da GDT, a 150 pontos internos e a 200 pontos externos.

Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura e ficam revogadas as disposições em contrário.

Aquiraz, 09 de março de 2017.



ALLEX FABIANNO PINHEIRO BRILHANTE
Secretário de Finanças